



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1942, DE 25 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul por meio da Fundação do Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul - FUNDERGS e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Fundação do Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul – FUNDERGS.

Art. 2º - O valor do Convênio é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para o fim exclusivo para cobertura de uma quadra esportiva na Vila Batista neste Município.

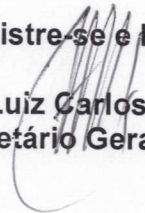
Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de repasse do Estado do Rio grande do Sul, e contrapartida do Município, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Convênio, que correrão por conta da rubrica orçamentária nº 14.01.04.122.0061.2.191 (reserva de contingência – contrapartida de projeto de outras esferas de governo).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2006.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
25/04/2006




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1942, DE 25 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul por meio da Fundação do Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul - FUNDERGS e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Fundação do Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul – FUNDERGS.

Art. 2º - O valor do Convênio é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para o fim exclusivo para cobertura de uma quadra esportiva na Vila Batista neste Município.

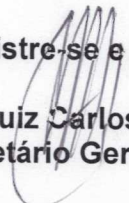
Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de repasse do Estado do Rio grande do Sul, e contrapartida do Município, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Convênio, que correrão por conta da rubrica orçamentária nº 14.01.04.122.0061.2.191 (reserva de contingência – contrapartida de projeto de outras esferas de governo).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2006.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

25/04/2006